

## JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a conveniência e a economicidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da locutora Natália, para apresentação no **Natal Luz**, a ser realizada em Barra do Riacho, no município de Aracruz/ES, através da empresa **NATALIA FACHETI FORNACIARI DEVENS 11437346707**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 53.146.038/0001-33**, situada à Rua Professor Lobo, 272, Centro, CEP: 29.190-062, Aracruz/ES doravante denominada **CONTRATADA**, representado pela **Sra. NATALIA FACHETI FORNACIARI DEVENS**, brasileira, empresária, portadora do **CPF Nº 114.373.467-07**, residente na Rua Professor Lobo, 272, Centro, CEP: 29.190-062, Aracruz/ES, é o responsável por 01 (Uma) apresentação com duração mínima de 90min (noventa minutos) cada, tendo como valor unitário **R\$800,00 (oitocentos reais)**, sendo o valor previamente estabelecido pela municipalidade conforme Edital de Chamamento Público – Prata da Casa III – Processo N.º 46.106/2024, sendo este classificado como categoria (Solo), conforme habilitação publicada em sítios eletrônicos oficiais, a ser pago pela locução da Sra. **NATÁLIA, NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “NATAL LUZ”**, em **Barra do Riacho – Aracruz/ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES.

Fica a cargo da **CONTRATADA** arcar com todas as despesas de alimentação, sindicais, transporte, despesas com camarim, hospedagem, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos;

A vantajosidade da contratação se dá pelo município ter estipulado previamente o valor a ser pago e que as empresas/pessoas físicas interessadas se adequaram e aceitaram o proposto, tendo em vista que as contratações realizadas pelo município em forma de inexigibilidade têm valores superiores ao oferecido no chamamento público.

Com efeito, resta claro a vantajosidade e economicidade para a Administração Pública em contratar a pessoa jurídica com o preço registrado neste processo administrativo.

Aracruz, 27 de Novembro de 2025.

SEMTUR/





**CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO**

Secretário Interino de Turismo e Cultura

**DECRETO N.º 49.450, DE 12/08/2025**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300036003100380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em 28/11/2025 15:14

Checksum: **5DACA2978B1D0904BE3436E60A194457DBC415F98A67A2E11044BC14A1799F9A**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900300036003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.